

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2026

CREDENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTAS SOCIAIS, CADASTRAMENTO, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, AVERIGUAÇÃO CADASTRAL, VISITAS DOMICILIARES E BUSCA ATIVA NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, EM EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25006/2026 – SMAS-FMAS.

O CEPAS – CENTRO ESPERANÇA POR AMOR SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 72.431.133/0001-23, em cumprimento ao Termo de Colaboração nº 25006/2026, celebrado com o Município de Londrina, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, torna público o presente Edital de Credenciamento, que será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 1.210, de 11 de outubro de 2017, pelas Resoluções nº 28/2011 e nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2026 – SMAS/FMAS, pelo Termo de Colaboração nº 25006/2026-SMAS-FMAS, pelo Plano de Trabalho aprovado e pelas demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital o credenciamento e a classificação de Microempreendedores Individuais – MEI para futura contratação de prestação de serviços de coleta de dados, entrevistas sociais, cadastramento, atualização cadastral, averiguação cadastral, visitas domiciliares, busca ativa de famílias e demais procedimentos operacionais relacionados ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, em apoio à execução do Termo de Colaboração nº 25006/2026-SMAS-FMAS.

1.2 O presente credenciamento decorre da execução do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual prevê a utilização de equipe própria e de prestadores de serviços, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, bem como remuneração por produtividade para os responsáveis pela execução direta das atividades, observados os limites financeiros da parceria.

1.3 Serão convocados para contratação os primeiros colocados na classificação final, observado o quantitativo previsto para a execução da parceria.

1.4 Os demais candidatos habilitados permanecerão credenciados em cadastro de reserva, respeitada rigorosamente a ordem de classificação, podendo ser convocados durante a vigência deste Edital em caso de substituição, desistência, rescisão contratual, ampliação das metas da parceria ou necessidade devidamente justificada.

1.5 O credenciamento não assegura direito à contratação, constituindo apenas condição para futura convocação, conforme a necessidade da Organização da Sociedade Civil, a disponibilidade financeira da parceria e a vigência do Termo de Colaboração.

1.6 Os serviços serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço, observadas as metas, cronogramas, territórios de atuação e demais orientações técnicas estabelecidas pela Contratante.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1 Poderão participar deste Edital exclusivamente Microempreendedores Individuais – MEI que não tenham constituído vínculo em regime de CLT na organização na mesma função nos últimos 180 dias e, regularmente constituídos, com:

- I – inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – situação cadastral ativa como Microempreendedor Individual;
- III – Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida;
- IV – meios próprios para realização das visitas domiciliares;
- V – disponibilidade para participação nas capacitações e reuniões técnicas promovidas pela Contratante;
- VI – disponibilidade para execução das Ordens de Serviço expedidas durante a vigência da contratação.

2.2 A participação neste Edital implica a plena aceitação de todas as suas disposições e das normas que regem o Termo de Colaboração nº25006/2026-SMAS-FMAS.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão credenciados e classificados os candidatos habilitados neste procedimento, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

3.2 Serão convocados para contratação, inicialmente, os 15 (quinze) candidatos mais bem classificados, observado o quantitativo previsto para a execução do Termo de Colaboração.

3.3 Os demais candidatos habilitados permanecerão credenciados em cadastro de reserva, respeitada rigorosamente a ordem de classificação, podendo ser convocados durante a vigência deste Edital à medida da necessidade.

3.4 O credenciamento terá validade durante a vigência do Termo de Colaboração 25006/2026, podendo ser utilizado enquanto houver necessidade da execução dos serviços e disponibilidade orçamentária da parceria.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A prestação dos serviços será realizada:

- I – por demanda;
- II – mediante emissão de Ordem de Serviço;
- III – sem exclusividade;
- IV – mediante remuneração na forma prevista neste Edital;
- V – sem garantia de quantitativo mínimo de Ordens de Serviço, visitas ou faturamento mensal.

4.2 Cada Ordem de Serviço estabelecerá, no mínimo:

- I – a identificação do contratado;
- II – a área territorial de atuação;
- III – o quantitativo estimado de atendimentos;
- IV – as metas de execução;
- V – o prazo para realização dos serviços;
- VI – o cronograma de execução, quando aplicável;
- VII – outras orientações técnicas necessárias à execução do objeto.

4.3 A emissão da Ordem de Serviço não caracteriza subordinação jurídica, controle de jornada, exclusividade ou qualquer garantia de novas contratações ou emissões futuras de Ordens de Serviço.

4.4 A distribuição das Ordens de Serviço observará os princípios da impessoalidade, isonomia, eficiência e interesse público, bem como os critérios previstos neste Edital.

5. DAS ATIVIDADES

5.1 Compete ao Microempreendedor Individual contratado executar, conforme as Ordens de Serviço expedidas pela Contratante, as seguintes atividades:

I – realizar entrevistas sociais para inclusão, atualização e averiguação cadastral no Cadastro Único;

II – realizar cadastramentos e atualizações cadastrais;

III – executar visitas domiciliares;

IV – realizar ações de busca ativa de famílias;

V – coletar documentos e informações necessárias à execução dos serviços;

VI – preencher formulários oficiais e demais instrumentos definidos pela gestão do Cadastro Único;

VII – registrar informações nos sistemas informatizados autorizados pela Contratante;

VIII – elaborar e entregar relatórios de produção;

IX – participar das capacitações, reuniões técnicas e orientações promovidas pela Contratante;

X – cumprir os protocolos técnicos, operacionais e metodológicos definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Contratante;

XI – manter absoluto sigilo sobre os dados pessoais, documentos e informações acessados em razão da execução dos serviços;

XII – comunicar imediatamente à Contratante qualquer irregularidade, inconsistência ou situação que possa comprometer a execução das atividades.

5.2 Os serviços serão executados de acordo com as orientações técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as normas aplicáveis ao Cadastro Único e os procedimentos estabelecidos pela Contratante.

5.3 O contratado responderá civil, administrativa e criminalmente pela utilização indevida de dados, documentos ou informações obtidas durante a execução dos serviços.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1 A remuneração dos serviços observará os valores e limites financeiros previstos no Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação Financeira integrantes do Termo de Colaboração nº 25006/2026 – SMAS/FMAS.

6.2 O contratado fará jus à remuneração variável correspondente ao valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) por visita domiciliar efetivamente realizada, medida, validada e aprovada pela fiscalização da Contratante, observado o Plano de Trabalho da parceria.

6.3 Além da remuneração prevista no item 6.2, o contratado fará jus ao Incentivo de Produtividade, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para cada 100(cem) metas

realizadas no período mensal de apuração, visitas domiciliares válidas, medidas, validadas e aprovadas pela Contratante.

6.4 O Incentivo de Produtividade:

I – possui natureza contratual e integra a remuneração prevista neste Edital;

II – será apurado mensalmente;

III – somente será devido quando integralmente atingida a meta estabelecida no item 6.3;

IV – não será devido proporcionalmente quando a meta não for integralmente atingida;

V – não será cumulativo entre os períodos de apuração.

6.5 O valor unitário por visita compreende todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive deslocamentos, combustível, manutenção de veículo, tributos, equipamentos, telefonia, materiais de consumo e demais custos diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços.

7. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente pela Contratante, mediante verificação das atividades efetivamente executadas.

7.2 Para fins de medição serão considerados:

I – o quantitativo de visitas efetivamente realizadas;

II – a validação das visitas e dos cadastros efetuados;

III – o cumprimento das Ordens de Serviço;

IV – a observância dos procedimentos técnicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Contratante.

7.3 Ao término de cada período de apuração será elaborado Relatório de Medição contendo, no mínimo:

I – quantitativo de visitas realizadas;

II – quantitativo de visitas validadas;

III – valor da remuneração variável apurada;

IV – informação quanto ao atingimento da meta prevista no item 6.3;

V – valor total da remuneração devida.

7.4 Somente serão considerados para pagamento os serviços efetivamente executados, medidos, validados e aprovados.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após:

I – conclusão da medição dos serviços;

II – aprovação da produção pela fiscalização da Contratante;

III – apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

IV – apresentação dos documentos exigidos para a prestação de contas do Termo de Colaboração nº **25006/2026 – SMAS/FMAS**.

8.2 A Nota Fiscal deverá corresponder ao valor apurado no Relatório de Medição.

8.3 O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade do contratado.

8.4 Constatada divergência entre os serviços executados e a documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das medidas previstas neste Edital.

10. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

10.1 As inscrições para o presente credenciamento serão realizadas de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital, mediante protocolo do Formulário de Inscrição (Anexo I) e da documentação correspondente, no endereço rua Miguel Perez n.6 Aquiles Stenguel Londrina Pr, no período de 12/08/2026 a 17/08/2026, das 08 hrs às 12 hrs.

10.2 O procedimento de credenciamento observará o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Publicação do Edital	12/08/2026
Período de Inscrições	12/08/2026 a 17/08/2026
Análise da Documentação	17/08/2026 a 18/08/2026
Divulgação dos Candidatos Habilitados	18/08/2026
Entrevistas Técnicas	19/08/2026
Divulgação da Classificação Preliminar	21/08/2026
Prazo para Interposição de Recursos	24/08/2026
Julgamento dos Recursos	25/08/2026
Homologação do Resultado Final	26/08/2026
Convocação dos Classificados	A partir de 27/08/2026

10.3 A documentação exigida para o credenciamento é a constante do item 2 deste Edital, acrescidos dos demais anexos deste Edital.

10.4 A Comissão de Credenciamento poderá promover diligências para esclarecer ou confirmar informações constantes da documentação apresentada, sendo vedada a inclusão posterior de documentos destinados à habilitação ou à obtenção de pontuação.

10.5 A ausência de documento obrigatório ou o não atendimento às exigências deste Edital implicará a inabilitação do candidato, ressalvada a possibilidade de saneamento de falhas meramente formais que não importem na inclusão de documento novo ou na alteração das condições originalmente apresentadas.

10.6 A inscrição no presente credenciamento implica ciência e aceitação integral das disposições deste Edital.

10.7 A Contratante poderá alterar as datas previstas no cronograma, mediante divulgação pelos mesmos meios utilizados para publicação deste Edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos habilitados serão classificados mediante avaliação técnica, considerando critérios objetivos relacionados à capacidade para execução do objeto deste Edital.

11.2 A classificação observará os seguintes critérios:

Critério	Pontuação Máxima
Experiência profissional em Cadastro Único, programas sociais, assistência social ou atividades correlatas	35 pontos
Formação complementar, cursos e capacitações relacionados ao objeto	20 pontos
Entrevista técnica	45 pontos
Total	100 pontos

11.3 A experiência profissional será comprovada mediante documentos idôneos, tais como declarações, contratos, atestados, certidões ou outros documentos que demonstrem o exercício das atividades informadas.

11.4 Os cursos e capacitações somente serão pontuados quando relacionados ao objeto deste Edital e comprovados mediante certificado, diploma ou declaração emitida pela instituição responsável.

11.5 A entrevista técnica terá caráter classificatório e avaliará, entre outros aspectos:

I – Conhecimento sobre o Cadastro Único e programas sociais;

II – Experiência no atendimento ao público;

III – Capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal;

IV – Organização e planejamento das atividades;

V – Disponibilidade para execução dos serviços;

VI – Resolução de situações práticas relacionadas às atividades previstas neste Edital.

11.6 A pontuação detalhada de cada critério constará da Planilha de Avaliação (Anexo IV), que integra este Edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Em caso de empate na classificação final, serão observados, sucessivamente:

I – Maior pontuação na experiência profissional;

II – Maior pontuação na entrevista técnica;

III – Maior pontuação em cursos e capacitações;

IV – Maior idade;

V – Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

13. DO RESULTADO

13.1 O resultado preliminar será divulgado no sítio eletrônico e/ou nos demais meios oficiais utilizados pela Contratante conforme cronograma constante no item 10.2.

13.2 Os interessados poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar.

13.3 Após o julgamento dos recursos será publicado o resultado final e homologado o credenciamento.

13.4 Serão convocados para contratação os 15 (quinze) candidatos mais bem classificados.

13.5 Os demais candidatos habilitados permanecerão credenciados em cadastro de reserva, observada rigorosamente a ordem de classificação, podendo ser convocados durante a vigência deste Edital, conforme a necessidade da execução do Termo de Colaboração.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação dos Microempreendedores Individuais – MEI classificados observará a ordem de classificação final, a necessidade da execução do objeto, a disponibilidade financeira da parceria e o quantitativo de prestadores previsto para o Termo de Colaboração nº 25006/2026 – SMAS/FMAS.

14.2 A convocação para contratação será realizada por meio de comunicação oficial da Contratante, devendo o convocado manifestar interesse e apresentar a documentação complementar eventualmente exigida no prazo estabelecido.

14.3 O não comparecimento ou a ausência de manifestação no prazo fixado implicará renúncia à convocação, facultando à Contratante convocar o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

14.4 A contratação será formalizada mediante Contrato de Prestação de Serviços, do qual este Edital constituirá parte integrante.

14.5 A contratação terá vigência compatível com o prazo de execução do Termo de Colaboração nº 25006/2026 – SMAS/FMAS, podendo ser prorrogada ou encerrada nas hipóteses previstas na legislação, no Termo de Colaboração e no respectivo contrato.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Os serviços serão executados mediante Ordens de Serviço expedidas pela Contratante, observadas as metas, cronogramas, orientações técnicas e procedimentos definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.2 O contratado deverá executar os serviços com zelo, qualidade, eficiência e observância das normas técnicas aplicáveis ao Cadastro Único e às orientações expedidas pela Contratante.

15.3 Os serviços deverão ser executados pessoalmente pelo titular do MEI contratado, sendo vedada a subcontratação ou a transferência da execução a terceiros sem autorização expressa da Contratante.

15.4 O contratado deverá participar das capacitações, treinamentos e reuniões técnicas promovidas pela Contratante ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sempre que convocado.

15.5 O contratado deverá manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, dados pessoais e informações cadastrais a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, observando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), respondendo civil, administrativa e criminalmente pelo uso ou divulgação indevida dessas informações.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

16.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

16.2 Compete à fiscalização:

- I – acompanhar a execução das Ordens de Serviço;
- II – validar a produção apresentada;
- III – realizar a medição dos serviços executados;
- IV – solicitar esclarecimentos e documentos quando necessário;
- V – atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

16.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pela correta execução dos serviços.

16.4 A Contratante poderá realizar visitas técnicas, auditorias, conferências documentais e demais procedimentos necessários à verificação da adequada execução do objeto contratado.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Constituem hipóteses de aplicação de penalidades:

- I – descumprimento das obrigações previstas neste Edital ou no Contrato;
- II – execução inadequada ou incompleta dos serviços;
- III – apresentação de informações ou documentos falsos;
- IV – descumprimento das orientações técnicas da Contratante;
- V – violação do dever de sigilo ou da legislação de proteção de dados;
- VI – prática de ato que comprometa a execução do objeto da parceria.

17.2 Observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- I – advertência;
- II – suspensão temporária de novas Ordens de Serviço;
- III – rescisão do contrato;
- IV – descredenciamento.

17.3 A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparar eventuais danos causados à Contratante, ao Município de Londrina ou a terceiros.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição neste credenciamento implica o conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, não podendo o interessado alegar desconhecimento de suas disposições.

18.2 A Contratante poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a verificar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelos candidatos, bem como solicitar esclarecimentos complementares sempre que necessário.

18.3 A constatação, a qualquer tempo, de informação inverídica, documento falso ou fraude implicará a inabilitação do candidato ou a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.4 A Contratante poderá revogar ou anular este Edital, total ou parcialmente, por razões de interesse da parceria, necessidade administrativa, determinação da Administração Pública Parceira ou por motivo de ilegalidade, sem que disso decorra direito à indenização.

18.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 1.210/2017, do Termo de Colaboração nº 25006/2026 – SMAS/FMAS, do Plano de Trabalho da parceria e das demais normas aplicáveis.

18.6 A participação neste credenciamento e a eventual contratação não geram qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e o contratado, permanecendo íntegra a natureza civil da prestação dos serviços.

18.7 Os documentos relativos a este credenciamento permanecerão arquivados pela Contratante durante o prazo legal, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

18.8 O foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, fica eleito para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, para todos os fins de direito:

Anexo I – Cronograma do Credenciamento;

Anexo II – Formulário de Inscrição;

Anexo III – Ficha de Qualificação Profissional do Titular do MEI e Declarações;

Anexo IV – Planilha de Pontuação e Ficha de Avaliação da Entrevista Técnica;

Anexo V – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;

Anexo VI – Modelo de Ordem de Serviço;

Anexo VII – Modelo de Relatório de Produção e Medição dos Serviços.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2026

CREDENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTAS SOCIAIS, CADASTRAMENTO, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, AVERIGUAÇÃO CADASTRAL, VISITAS DOMICILIARES E BUSCA ATIVA NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, EM EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25006/2026 – SMAS/FMAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Nome Empresarial (MEI): _____

Nome do Titular do MEI: _____

CNPJ: _____

CPF: _____

CCMEI nº: _____

Data de abertura do MEI: //____

2. DADOS PARA CONTATO

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Município: _____

UF: _____

Telefone: _____

Celular: _____

E-mail: _____

3. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

- () Documento oficial de identificação com foto;
 - () CPF;
 - () Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
 - () Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
 - () Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
 - () Comprovante de endereço;
 - () Ficha de Qualificação Profissional (Anexo II);
 - () Documentos comprobatórios da experiência profissional;
 - () Documentos comprobatórios dos cursos e capacitações;
 - () Declarações exigidas neste Edital.
-

4. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que:

I – as informações prestadas neste Formulário são verdadeiras;

II – os documentos apresentados correspondem à realidade e encontram-se em plena validade;

III – conheço e aceito integralmente as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 19/2026;

IV – estou ciente de que a inscrição e o credenciamento não asseguram direito à contratação;

V – autorizo a Contratante a realizar diligências destinadas à confirmação das informações prestadas e da documentação apresentada.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Titular do MEI

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Data da Inscrição: // _____

Número da Inscrição: _____

() Inscrição deferida

() Inscrição indeferida

Motivo: _____

Responsável pelo recebimento:

Assinatura

ANEXO II

FICHA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO TITULAR DO MEI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2026

CREDENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTAS SOCIAIS, CADASTRAMENTO, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, AVERIGUAÇÃO CADASTRAL, VISITAS DOMICILIARES E BUSCA ATIVA NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Titular do MEI:

CPF:

CNPJ:

2. ESCOLARIDADE

- ☐ Ensino Fundamental
- ☐ Ensino Médio
- ☐ Ensino Técnico
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo

Curso:

Pós-graduação:

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Relacionar apenas experiências relacionadas ao objeto deste Edital.

Instituição/Empresa Função Exercida Período Principais Atividades

(Anexar documentos comprobatórios.)

4. CURSOS E CAPACITAÇÕES

Relacionar cursos relacionados ao objeto deste Edital.

Curso Instituição Carga Horária Ano

(Anexar certificados.)

5. EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA

Possui experiência em:

- ☐ Cadastro Único
- ☐ Programa Bolsa Família
- ☐ Benefícios Sociais
- ☐ CRAS
- ☐ CREAS
- ☐ Proteção Social Básica
- ☐ Proteção Social Especial

- ☐ Entrevistas Sociais
 - ☐ Visitas Domiciliares
 - ☐ Busca Ativa
 - ☐ Atendimento ao Público
 - ☐ Outros:
-

6. DISPONIBILIDADE

Possui veículo disponível para execução dos serviços?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Possui disponibilidade para participar de capacitações?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Possui disponibilidade para execução das Ordens de Serviço conforme necessidade da Contratante?

- ☐ Sim
 - ☐ Não
-

7. DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações constantes nesta Ficha de Qualificação Profissional são verdadeiras e correspondem à minha experiência profissional, responsabilizando-me civil, administrativa e penalmente por sua veracidade.

Declaro, ainda, estar ciente de que somente serão pontuadas as informações devidamente comprovadas mediante documentação apresentada no ato da inscrição, conforme previsto no Edital.

Local: _____, _____ de _____ de 2026.

Titular do MEI

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Documentação da experiência apresentada:

- ☐ Sim
- ☐ Não

Documentação dos cursos apresentada:

- ☐ Sim
- ☐ Não

Observações:

Responsável pela conferência:

ANEXO III

DECLARAÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2026

CREDENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTAS SOCIAIS, CADASTRAMENTO, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, AVERIGUAÇÃO CADASTRAL, VISITAS DOMICILIARES E BUSCA ATIVA NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO

IDENTIFICAÇÃO

Nome do Titular do MEI: _____

CNPJ: _____

CPF: _____

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Declaro que tomei conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 19/2026, comprometendo-me a cumpri-las integralmente, estando ciente de que a inscrição e o credenciamento não asseguram direito à contratação.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e correspondem à realidade, responsabilizando-me civil, administrativa e penalmente por sua falsidade.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro possuir disponibilidade para executar as Ordens de Serviço que me forem atribuídas, participar das capacitações, treinamentos e reuniões técnicas promovidas pela Contratante e cumprir as orientações técnicas necessárias à execução dos serviços.

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO PESSOAL DOS SERVIÇOS

Declaro estar ciente de que os serviços deverão ser executados pessoalmente pelo titular do MEI contratado ou por seus funcionários, sendo vedada a subcontratação ou a transferência da execução a terceiros, salvo autorização expressa da Contratante.

DECLARAÇÃO DE SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

Declaro que mantereí absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos e dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, comprometendo-me a observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), respondendo civil, administrativa e penalmente pelo uso ou divulgação indevida dessas informações.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Declaro não possuir impedimento legal para celebrar contrato de prestação de serviços objeto deste Edital e comprometo-me a comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que altere essa condição.

Local: _____, _____ de _____ de 2026.

Titular do MEI

CPF: _____

ANEXO IV

PLANILHA DE PONTUAÇÃO E AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA TÉCNICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2026

Candidato: _____

Inscrição nº: _____

PARTE I

AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Critério	Pontuação Máximo
Experiência comprovada em Cadastro Único	10
Experiência comprovada sistema Irsas, Programas de Transferência de Renda e na Política de Assistência Social	5
Experiência em busca ativa, visitas domiciliares e entrevistas sociais	15
Experiência em atendimento ao público	5
Subtotal	35 pontos

Pontuação obtida: _____

II – CURSOS E CAPACITAÇÕES

Critério	Pontuação Máximo
Curso sobre Cadastro Único	10
Curso sobre Irsas	5
Curso sobre programas sociais e outros relacionados ao objeto	5
Subtotal	20 pontos

Pontuação obtida: _____

PARTE II

ENTREVISTA TÉCNICA

Critério	Pontuação Máxima
Conhecimento sobre Cadastro Único	10
Comunicação e atendimento ao público	10
Conhecimento sobre sistema Irsas	05
Resolução de situações práticas	05

Critério	Pontuação Máxima
Disponibilidade para execução dos serviços em dias de funcionamento do sistema do cadastro único	15
Total	45 pontos

SITUAÇÃO PRÁTICA

A Comissão poderá apresentar ao candidato uma ou mais situações práticas relacionadas ao objeto deste Edital, avaliando sua capacidade de compreensão, raciocínio, postura profissional e solução apresentada.

RESULTADO FINAL

Etapas	Pontuação
Experiência Profissional	_____
Cursos e Capacitações	_____
Entrevista Técnica	_____
TOTAL	_____ / 100

CLASSIFICAÇÃO

() Habilitado

() Inabilitado

Pontuação Final:

Classificação:

OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO

Londrina, _____ de _____ de 2026.

Comissão de Credenciamento Assinatura

Membro 1	Geise Broto
Membro 2	Rosemeire Brito
Membro 3	Kesia Frigo

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

CEPAS – CENTRO ESPERANÇA POR AMOR SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 72.431.133/0001-23, com sede à rua Perez n.6 Aquiles Stenguel Londrina Pr, neste ato representada por seu Presidente Wagner Domingos Rodrigues, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

e, de outro lado,

_____, Microempendedor Individual –
MEI, inscrito no CNPJ nº _____, CPF nº _____,
_____ com endereço _____ à
_____ doravante denominado

CONTRATADO,

têm entre si justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de entrevistas sociais, cadastramento, atualização cadastral, averiguação cadastral, visitas domiciliares, busca ativa e demais atividades relacionadas ao Cadastro Único, conforme Edital de Credenciamento nº 19/2026, Termo de Colaboração nº 25006/2026 – SMAS/FMAS e Plano de Trabalho da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados por demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço expedidas pela CONTRATANTE, observadas as necessidades da execução da parceria.

Parágrafo único. A emissão de Ordem de Serviço não assegura quantitativo mínimo de serviços, visitas ou faturamento mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- I – executar pessoalmente os serviços contratados;
- II – cumprir as Ordens de Serviço expedidas pela CONTRATANTE;
- III – observar as orientações técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da CONTRATANTE;
- IV – participar das capacitações e reuniões técnicas quando convocado;
- V – manter absoluto sigilo sobre todas as informações e dados acessados;
- VI – observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- VII – apresentar os relatórios de produção e a Nota Fiscal para fins de pagamento;
- VIII – comunicar imediatamente qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- I – emitir as Ordens de Serviço;
- II – fornecer orientações técnicas necessárias;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- IV – realizar a medição dos serviços executados;
- V – efetuar os pagamentos na forma prevista neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO fará jus:

I – ao valor unitário de **R\$ 30,00 (trinta reais)** por visita domiciliar efetivamente realizada, medida, validada e aprovada;

II – ao Incentivo de Produtividade de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, para cada 100 **visitas válidas**, conforme previsto no Edital de Credenciamento.

§1º O Incentivo de Produtividade somente será devido quando integralmente atingida a meta estabelecida neste Contrato.

§2º Não haverá pagamento proporcional do Incentivo de Produtividade.

§3º O valor unitário da visita compreende todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive combustível, manutenção de veículo, tributos, deslocamentos e demais custos diretos e indiretos.

CLÁUSULA SEXTA

DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada mensalmente pela CONTRATANTE.

O pagamento será efetuado após:

- I – aprovação da medição;
- II – apresentação da Nota Fiscal;
- III – apresentação da documentação exigida para prestação de contas da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará até o término da vigência do Termo de Colaboração nº 25006/2026 – SMAS/FMAS, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse das partes, disponibilidade financeira da parceria e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA

DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelos demais órgãos de controle.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I – por acordo entre as partes;
- II – por descumprimento das obrigações contratuais;
- III – pela perda das condições exigidas para o credenciamento;

IV – por encerramento ou rescisão do Termo de Colaboração;
V – por interesse da CONTRATANTE, devidamente justificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES**

O descumprimento das obrigações previstas neste Contrato poderá ensejar:

- I – advertência;
- II – suspensão da emissão de novas Ordens de Serviço;
- III – rescisão contratual;
- IV – descredenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO**

O presente Contrato possui natureza exclusivamente civil, não gerando vínculo empregatício entre as partes, inexistindo subordinação jurídica, personalidade típica da relação de emprego ou garantia de remuneração mínima.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Edital de Credenciamento nº 19/2026, da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 1.210/2017, do Termo de Colaboração nº 25006/2026 – SMAS/FMAS, do Plano de Trabalho da parceria e das demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Londrina, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CEPAS – Centro Esperança por Amor Social
Presidente

CONTRATADO

Titular do MEI

CPF: _____

ANEXO VI

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25006/2026 – SMAS/FMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº _____/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

CEPAS – Centro Esperança por Amor Social

CNPJ: _____

Responsável: _____

Telefone: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome do Titular do MEI:

CNPJ:

CPF:

Telefone:

3. OBJETO DA ORDEM DE SERVIÇO

Fica o CONTRATADO autorizado a executar os serviços previstos no Edital de Credenciamento nº 19/2026, compreendendo:

- () Entrevistas Sociais
- () Inclusão no Cadastro Único
- () Atualização Cadastral
- () Averiguação Cadastral
- () Visitas Domiciliares
- () Busca Ativa
- () Outros:

4. LOCAL DE EXECUÇÃO

Território/CRAS de Referência:

Bairro(s):

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Data de início:

//2026

Data prevista para conclusão:

//2026

6. META ESTIMADA

Número estimado de visitas:

Número estimado de entrevistas:

Outras atividades:

Observação: As quantidades acima possuem caráter estimativo e poderão sofrer alterações em razão das necessidades do serviço, não gerando direito adquirido ao quantitativo inicialmente previsto.

7. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços deverão ser executados em conformidade com:

- Edital de Credenciamento nº 19/2026;
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Termo de Colaboração nº 25006/2026 – SMAS/FMAS;

- Plano de Trabalho da parceria;
- Orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Normativos do Cadastro Único vigentes.

8. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Nome:

Cargo:

Telefone:

9. CIÊNCIA DO CONTRATADO

Declaro ter recebido esta Ordem de Serviço e estar ciente das atividades, metas, orientações técnicas e demais condições para sua execução.

Londrina, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

Responsável

CEPAS – Centro Esperança por Amor Social

CONTRATADO

Titular do MEI

CPF: _____

10. ENCERRAMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO

Data de conclusão:

...../...../2026

Serviços executados conforme a Ordem de Serviço?

() Sim

() Não

Observações:

Responsável pelo recebimento:

Assinatura

ANEXO VII

RELATÓRIO DE PRODUÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25006/2026 – SMAS/FMAS

1. IDENTIFICAÇÃO

Contratado (MEI):

CNPJ:

CPF do Titular:

Contrato nº: _____

Ordem de Serviço nº: _____

Período de Apuração:

//2026 a //2026

2. PRODUÇÃO REALIZADA

Atividade	Quantidade
-----------	------------

Entrevistas Sociais

Inclusões no Cadastro Único

Atualizações Cadastrais

Averiguações Cadastrais

Visitas Domiciliares Realizadas

Busca Ativa

Outros Atendimentos

3. APURAÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Remuneração Variável

Quantidade de visitas válidas:

Valor unitário: R\$ 30,00

Valor devido: R\$ _____

Incentivo de Produtividade

Quantidade de visitas validadas:.....

Incentivo devido: R\$

TOTAL DA MEDIÇÃO

Descrição	Valor
-----------	-------

Remuneração por Visitas R\$

Incentivo de Produtividade R\$

TOTAL APURADO R\$

4. DECLARAÇÃO DO CONTRATADO

Declaro que os serviços descritos neste relatório foram efetivamente executados no período informado, observando as Ordens de Serviço recebidas, as orientações técnicas da Contratante e as normas aplicáveis ao Cadastro Único.

Local: _____

Data:

//2026

Titular do MEI

5. ATESTE DA FISCALIZAÇÃO

Após análise da documentação apresentada e da conferência da produção realizada:

☐ Atesto a execução integral dos serviços.

☐ Atesto parcialmente os serviços.

☐ Não atesto os serviços.

Observações:

Quantidade de visitas validadas:

Valor aprovado:

R\$ _____

Data:

//2026

Fiscal da Contratante

6. AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO

Considerando a medição realizada, autorizo o pagamento dos serviços executados.

Valor autorizado:

R\$ _____

Nota Fiscal nº:

Data da Nota Fiscal:

//2026

Responsável pela autorização:

Cargo:

Assinatura:

7. USO EXCLUSIVO DA CONTABILIDADE

Pagamento realizado em:

...../...../2026

Transferência bancária:

☐ PIX

☐ TED

☐ Outro

Banco:

Agência:

Conta:

Valor pago:

R\$ _____

Responsável: